



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 15.372.402/0001-94

Município: NOVA XAVANTINA

Data do Empenho: 09/11/2023

Nº do Empenho: 423/2023

ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade:	01.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
Funcional:	1.31.2	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA
Projeto/Atividade:	2003	APOIO AMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	90.000,00	Empenhos anteriores:	91.209,95
Valor Dotação Atualizada:	120.000,00	Valor do empenho:	4.750,00
Total (A):	120.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	95.959,95
		Total (A - B):	24.040,05

Credor:	GUIA TIPOALFA LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(66) 3438-1366
CPF/CNPJ:	10.979.697/0001-48			Cidade:	Nova Xavantina UF: MT
Endereço:	COUTO MAGALHAES - 220			Conta:	15898-4
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.			Tipo da Conta:	Corrente
Agência:	1322-6 - BANCO DO BRASIL				

Especificação:
REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL CONFORME DISPENSA 026/2023.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 4.750,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 I **Número Licitação:** 26/2023
Modal. Licitação: Dispensa de licitação **Número Processo:** 26/2023 **Data:** 09/11/2023
Número Contrato: **Data:** 09/11/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/11/2023
Responsável

ELIAS BUENO DE SOUZA
PRESIDENTE

GISLENE GOMES GUIMARAES
CONTADORA



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
 NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS - CMNX
 ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 15.372.402/0001-94

Município: NOVA XAVANTINA

Data da Liquidação: 21/11/2023

Nº da Liquidação: 564/2023

Nº do Empenho: 423/2023

ORDINARIO

Vencimento: 30/11/2023

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade:	01.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
Funcional:	1.31.2	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA
Projeto/Atividade:	2003	APOIO AMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	423/2023	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	4.750,00	Valor liquidado:	3.500,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	4.750,00	Total (B):	3.500,00
		Total (A - B):	1.250,00

Credor: GUIA TIPOALFA LTDA
 CPF/CNPJ: 10.979.697/0001-48 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Endereço: COUTO MAGALHAES - 220 Cidade: Nova Xavantina UF: MT
 Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Conta: 15898-4
 Agência: 1322-6 - BANCO DO BRASIL Tipo da Conta: Corrente

Especificação:
 REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL CONFORME DISPENSA 026/2023.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 3.500,00

Descontos:
 Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 3.500,00

Fundamento legal: Número Processo: 26/2023 Data:
 Modal. litação: Dispensa de licitação Número Licitação: 26/2023 Data:
 Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 21/11/2023
 Responsável

ELIAS BUENO DE SOUZA
 PRESIDENTE

ELMA OLIVEIRA DA SILVA
 CORREIA
 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

RECEBEMOS DE Guia Tipoalfa Ltda OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 17/11/2023

VALOR DA NOTA R\$ 3.500,00

DATA DE RECEBIMENTO / / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR DESTINATÁRIO CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

NF-e Nº: 000.006.910 SÉRIE: 1

Guia Tipoalfa Ltda

Av. Couto Magalhaes, 220 Centro Nova Xavantina MT CEP: 78690-000 TELEFONE: (66) 3438-1366 E-MAIL:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada 1
1 - Saída 1
Nº 000.006.910
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO 5123 1110 9796 9700 0148 5500 1000 0069 1011 7132 9927

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151230089930098 - 17/11/2023 11:09:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL 133854620 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 10.979.697/0001-48

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA CNPJ/CPF 15.372.402/0001-94 DATA DA EMISSÃO 17/11/2023

ENDEREÇO P DOS TRS PODERES, SN 0 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 78690-000 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 17/11/2023

MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA FONE/FAX (66) 3438-2384 UF MT INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 11:00:00

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	17/12/2023	3.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍC UF CNPJ/CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
1	PAPEL A4 BRANCO 210MM X 297MM, RESMAS COM 500 FOLHAS CADA, GRAMATURA 150G/M	48221000	0 102	5101	UNID	10.000,0	0,3500000000	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTADO DE RECEBIMENTO

Atesto que recebi as mercadorias constante desta NOTA.

Data 21/11/2023

[Assinatura]
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

BANCO DO BRASIL

001-9

altair

Recibo do P

Vencimento 17/12/2023	Agência/Código do Beneficiário 1322-6/00000001-9	Número do Documento 0	Nosso Número 30314830000
Valor do Documento 3.500,00	(-) Descontos	(+) Acréscimos	(=) Valor Cobrado
Pagador CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - CNPJ 15.372.402/0001-94 PÇ DOS TRÊS PODERES, SN - CENTRO - 78690-000 NOVA XAVANTINA-MT			

Sacador/Avalista

Beneficiário
**Guia Tipoalfa Ltda - CNPJ 10.979.697/0001-48
Av. Couto Magalhães, 220, Centro - Nova Xavantina-MT**

Autenticação

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03031.483005 00000.151175 1 956700003

Local de Pagamento Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.				Vencimento 17/12/2023
Beneficiário Guia Tipoalfa Ltda Av. Couto Magalhães, 220, Centro - Nova Xavantina-MT				Agência/Código do Beneficiário 1322-6/00000
Data do Documento 17/11/2023	Número do Documento 0	Espécie Doc DM	Aceite N	Data do Processamento 17/11/2023
Uso do Banco	Carteira 17 / 035	Espécie Moeda R\$	Qtde Moeda	(x) Valor
Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário Após o vencimento cobrar multa de R\$10.00 e juros de R\$5.83 ao dia.				(-) Desconto
				(-) Outras Deduções/Abatimento
				(+) Mora/Multa/Juros
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado 3.500,00
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - CNPJ 15.372.402/0001-94 PÇ DOS TRÊS PODERES, SN - CENTRO - 78690-000 NOVA XAVANTINA-MT				
Sacador/Avalista				

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 15.372.402/0001-94

Município: Nova Xavantina

Página: 1/
Usuário: Sandra.Ces

Data da Ordem: 21/11/2023

N. da Ordem: 559/2023

Órgão: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
Funcional: 1.31.2003 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
Projeto/Atividade: 2.003 APOIO ADMINISTRATIVO A
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso: 1.500.00000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

Número do empenho:	423/2023	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	4.750,00	Valor da ordem:	3.500,00
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	4.750,00	Retenções:	0,00
		Total (B):	3.500,00
		Saldo (A-B):	1.250,00

Credor: GUIA TIPOALFA LTDA
CNPJ.: 10.979.697/0001-48
Endereço: COUTO MAGALHAES - 220
CEP.: 78690-000
Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A.

Inscr.Est./Ident.Prof.:
Cidade: NOVA XAVANTINA - MT
Agência: 1322-6
Conta Corrente: 15898-4

Especificação: REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL CONFORME DISPENSA 026/2023.

Fonte de Recurso: Ordinário
Valor geral.: 3.500,00

Fica autorizado o pagamento de R\$: 3.500,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 21/11/2023

Descontos:

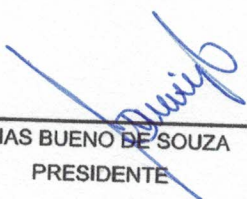
Total de Descontos: 0,00
Liquido a pagar: 3.500,00

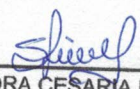
Recursos: 15000000000 Valor: 3.500,00
Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. Conta Baixa: 4107 - 6 N° Docto:

Ordem de pagamento: Em 21/11/2023 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 21/11/2023 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.


ELIAS BUENO DE SOUZA
PRESIDENTE


SANDRA CESARÍA DOS SANTOS
TESOUREIRA



Emissão de comprovantes

G3342212281463221
22/11/2023 12:38:5022/11/2023 - BANCO DO BRASIL - 12:38:50
132201322 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CAMARA MUN NOVA XAVANTINA
AGENCIA: 1322-6 CONTA: 4.107-6

BANCO DO BRASIL

00190000090303148300500000151175195670000350000

BENEFICIARIO:

GUIA TIPOALFA LTDA

NOME FANTASIA:

GUIA TIPOALFA LTDA

CNPJ: 10.979.697/0001-48

PAGADOR:

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15.372.402/0001-94

NR. DOCUMENTO	112.102
NOSSO NUMERO	3031483000000151
CONVENIO	03031483
DATA DE VENCIMENTO	17/12/2023
DATA DO PAGAMENTO	21/11/2023
VALOR DO DOCUMENTO	3.500,00
VALOR COBRADO	3.500,00

NR.AUTENTICACAO 6.70E.49C.5D5.7CD.3BB

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JC207947 SANDRA CESARIA DOS SANTOS.

KILMA OLIVEIRA DA SILVA CORREIA
FISCAL DE CONTRATO (Portaria nº 464/2022)
ATESTAR NOTAS FISCAIS (Portaria nº 494/2022)



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Dispensa de licitação 026/2023

Por este instrumento, para fins de cumprimento do disposto no item 5.4 do termo de referência do processo administrativo 026/2023, em caráter provisório, atestamos que as mercadorias do lote II da dispensa de licitação 026/2023, conforme definido no Modelo de Execução do processo supracitado, foram recebidas provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes materiais ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência da dispensa, identificando que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

Nova Xavantina – MT, 17 de Novembro de 2023

ELMA OLIVEIRA DA SILVA CORREIA
FISCAL DE CONTRATO (Portaria nº 464/2022)
ATESTAR NOTAS FISCAIS (Portaria nº 494/2022)

ELMA OLIVEIRA DA SILVA CORREIA
FISCAL DE CONTRATO (Portaria nº 464/2022)
ATESTAR NOTAS FISCAIS (Portaria nº 494/2022)



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Dispensa de licitação 026/2023

Por este instrumento, para fins de cumprimento do disposto no item 5.6 do termo de referência do processo administrativo 026/2023, em caráter definitivo, atestamos que os materiais identificados no lote II na dispensa de licitação 026/2023, foram devidamente entregues e atendem às condições e exigências de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão especificado no Termo de Referência, da dispensa acima indicada.

Destacamos que não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de sanções. Por fim, o valor a liquidar corresponde ao valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Nova Xavantina – MT, 21 de Novembro de 2023.

ELMA OLIVEIRA DA SILVA CORREIA
FISCAL DE CONTRATO (Portaria n° 464/2022)
ATESTAR NOTAS FISCAIS (Portaria n° 494/2022)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023

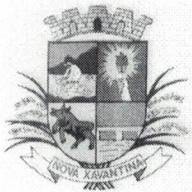
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2023

ENTRADA: 26/10/2023

EMENTA: O PRESENTE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, A DISPENSA SERÁ DIVIDIDA POR LOTES NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT.

VENCEDOR: Guia Tipocalfa LTDA

CNPJ: 10.979.697/0001-48



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Sector requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Diretor de Gabinete, Administração e Finanças.

Responsável pela Solicitação: Geovanna Bispo De Souza Coelho Matrícula: 132

1. Objeto:

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica e comunicação visual, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, a dispensa será dividida por lotes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

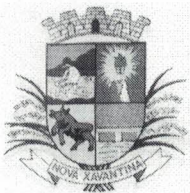
2. Justificativa da necessidade de contratação:

2.1. A aquisição dos adesivos é necessária para serem fixados nas placas de aço inox expostas nas mesas do Plenário, com a finalidade de identificar os vereadores que compõem a nova Mesa Diretora desta Câmara Municipal do Biênio 2023/2024. A arte digital e a impressão em lona digital serão destinadas para a confecção dos quadros para a galeria do Poder Legislativo do ano de 2023/2024 e da legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal. O adesivo perfurado com a imagem dos pontos turísticos da cidade será fixado na janela da sala da Presidência, para a personalização do ambiente.

3. Descrição e quantidades

3.1.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos material transparente com letras e personalização na cor preta, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura. Cada adesivo com o Nome do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Vereador, juntamente com a descrição do Partido e embaixo a especificação da Cargo: Elias Bueno de Souza Vereador – PL Presidente; Sebastião Nunes de Oliveira Vereador - PSD Vice-Presidente; Jubio Carlos Montel de Moraes Vereador – PODEMOS 1º Secretário; Paulo Cesar Trindade Vereador – PSD 2º Secretário; A especificação do adesivo deste vereador, somente com seu nome na parte superior e na parte inferior a descrição: Vereador e Partido: Anilton Silva de Moura Vereador – DEM. Ivan Martins da Silva vereador-PODEMOS.	00010680/1	Não se aplica	UN	07		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	Carlos Antonio Cunha Resende-vereador-PODEMOS. Incluso a arte e instalação.						
2	Criação em arte digital com impressão em lona, para a galeria do Poder Legislativo com dimensões de 72 cm de altura x 92 cm largura, com 11 (onze) fotos, sendo dos 9 (nove) vereadores a foto profissional interna com medida de 15 cm de altura x 13 cm de largura, contendo o nome dos vereadores abaixo da foto, e abaixo do nome a descrição Vereador: Adriano Laurindo da Silva Vereador; Anilton Silva de Moura Vereador; Carlos Antônio Cunha Resende Vereador; Ednaldo Fragas da Silva Vereador; Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses Vereador; Jose Altamiro da Silva Vereador; Paulo Cesar Trindade Vereador; Sebastião Nunes de Oliveira Vereador; Willian Mariano Batista Vereador. Ivan Martins da Silva vereador. Eduardo Ribeiro da Silva- vereador (In memoria) 1 (uma) foto profissional, com medida 23 cm de altura x 14 cm de largura, posicionada do lado direito da arte, do atual Presidente da casa Legislativa com a descrição do nome Elias Bueno de Souza, ocupação Presidente e descrição: Biênio 2023/2024. 1 (uma) foto profissional, com medida 23 cm de altura x 14 cm de largura, posicionada no lado esquerdo, com a descrição do nome Jubio Carlos Montel de Moraes, ocupação Presidente e descrição: Biênio 2021/2022. A arte deve conter o brasão do Estado de Mato Grosso no lado esquerdo, o brasão do Brasil centralizado e o	00010815/1	Lona Digital	UN	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	brasão do Município de Nova Xavantina no lado direito, todos enfileirados e na ordem mencionada. Logo embaixo a logo da Câmara Municipal, embaixo a descrição: 10ª Legislatura com o ano de 2021 do lado esquerdo e o ano de 2024 do lado direito da descrição da Legislatura. Incluso a arte e Instalação.					
3	Criação em arte digital com impressão em lona, para a galeria do Poder Legislativo com dimensões de 65,5 cm de altura x 94,5 cm largura, com 11 (onze) fotos, sendo da mesa diretora centralizado no arte, com destaque para o presidente que ficara no centro da arte com a foto na dimensão de 18.2cm de altura x 16,2cm largura, escrito abaixo da foto Elias Bueno de Souza, presidente-PL. Ao lado direito do presidente ficará a foto medindo 12,1 cm de altura x10,7cm de largura escrito abaixo da foto Sebastião Nunes de Oliveira vice presidente-DEM. Ao lado esquerdo ficará a foto medindo 12,1cm de altura x10,7cm de largura escrito abaixo Jubio Carlos Montel de Morais- 1º secretário, vereador –PODEMOS. Ao redor da mesa diretora ficará distribuído 10 (dez) vereadores com foto profissional interna com medida de 10,5 cm de altura x 09 cm de largura, contendo o nome dos vereadores abaixo da foto, e abaixo do nome a descrição Vereador e partido: Adriano Laurindo da Silva-PSB Vereador; Anilton Silva de Moura Vereador-DEM; Carlos Antônio Cunha Resende Vereador-PODEMOS, Ednaldo Fragas da Silva Vereador-PSD, Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses Vereador- DEM, Jose Altamiro da Silva Vereador-PSDB, Paulo	00010815/1	Não se aplica	UN	01	



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	Cesar Trindade Vereador-PSD, Willian Mariano Batista Vereador-PSB Ivan Martins da Silva vereador-PODEMOS, Eduardo Ribeiro da Silva- vereador (In memoria). A arte deve conter o brasão do Estado de Mato Grosso, o brasão do Brasil e o brasão do Município de Nova Xavantina no lado esquerdo na parte superior da arte. Na parte superior direita devera constar o Brasão do município com os dizeres Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, e a imagem de um barco. Devera ainda consta os dizeres Poder Legislativo, Legislatura 20210/2024, gestão 2023/2024 Incluso a arte e Instalação.						
4	Adesivo perfurado para janela de vidro, com dimensão 2,00 m de largura x 1,60 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação.	00018400/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

4. Observação gerais

4.1 Prazo de Entrega/ Execução: O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias.

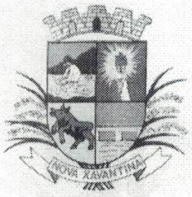
4.2 Local e horário de / Execução: Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento: Geovanna Bispo De Souza Coelho.

4.4 Prazo para Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias uteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Xavantina-MT, 26 de Outubro de 2023.

Geovanna Bispo de Souza Coelho
Geovanna Bispo De Souza Coelho
Solicitante



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:
(X) Fica autorizado a execução. () Não fica autorizado a execução.

Encaminha-se para os tramites Legais
Atue-se Cumpra-se
Gabinete do presidente da Câmara Municipal,

Elias Bueno de Souza
Elias Bueno de Souza
Presidente
Autoridade Competente

Data:

Protocolo de Recebimento

DATA: 26/10/23

Evillyn Daiane Silva
Evillyn Daiane Silva
Agente de Contratação
Responsável pela Formalização

VENCEDOR: Guo Típografia LTDA

CNPJ: 30.979.697/0001-48



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

Ofício nº 024/2023/AC

Nova Xavantina – MT, 26 de Outubro de 2023.

Ao

Departamento de Vendas

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento para a aquisição de 7 (sete) adesivos transparente com letras e personalização na cor preta, 2 (duas) criação de arte digital com 2 (duas) impressão digital em lona e 1 (um) adesivo perfurado. A compra vai ser efetuada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a compra do respectivo produto até o final desse exercício financeiro. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra. Caso ocorra a contratação, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contatos a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato atestar o recebimento/execução do objeto do contratado.

As medidas apresentadas no corpo do processo deverão ser revisadas pela empresa vencedora do certame que deverá comparecer nas dependências da Câmara Municipal para verificar as medidas dos objetos demandados para posteriormente confecção. O valor final da proposta já deve estar incluso as diferenças de medidas que por ventura possam surgir.

O orçamento deverá ser preenchido conforme o Modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. (Modelo em anexo).

O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Elias Bueno de Sousa

Presidente da Câmara Municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 026/2023
Dispensa de Licitação nº 026/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 026/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos material transparente com letras e personalização na cor preta, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura. Cada adesivo com o Nome do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Vereador, juntamente com a descrição do Partido e embaixo a especificação da Cargo: Elias Bueno de Souza Vereador – PL Presidente; Sebastião Nunes de Oliveira Vereador - PSD Vice-Presidente; Jubio Carlos Montel de Moraes Vereador – PODEMOS 1º Secretário; Paulo Cesar Trindade Vereador – PSD 2º Secretário; A especificação do adesivo deste vereador, somente com seu nome na parte superior e na parte inferior a descrição: Vereador e Partido: Anilton Silva de Moura Vereador – DEM. Ivan Martins da Silva vereador-PODEMOS. Carlos Antonio Cunha Resende-vereador-PODEMOS.	00010680/1	Não se aplica	UN	07		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	Incluso a arte e instalação.						
2	<p>Criação em arte digital com impressão em lona, para a galeria do Poder Legislativo com dimensões de 72 cm de altura x 92 cm largura, com 11 (onze) fotos, sendo dos 9 (nove) vereadores a foto profissional interna com medida de 15 cm de altura x 13 cm de largura, contendo o nome dos vereadores abaixo da foto, e abaixo do nome a descrição Vereador: Adriano Laurindo da Silva Vereador; Anilton Silva de Moura Vereador; Carlos Antônio Cunha Resende Vereador; Ednaldo Fragas da Silva Vereador; Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses Vereador; Jose Altamiro da Silva Vereador; Paulo Cesar Trindade Vereador; Sebastião Nunes de Oliveira Vereador; Willian Mariano Batista Vereador. Ivan Martins da Silva vereador. Eduardo Ribeiro da Silva- vereador (In memoria) 1 (uma) foto profissional, com medida 23 cm de altura x 14 cm de largura, posicionada do lado direito da arte, do atual Presidente da casa Legislativa com a descrição do nome Elias Bueno de Souza, ocupação Presidente e descrição: Biênio 2023/2024. 1 (uma) foto profissional, com medida 23 cm de altura x 14 cm de largura, posicionada no lado esquerdo, com a descrição do nome Jubio Carlos Montel de Moraes, ocupação Presidente e descrição: Biênio 2021/2022. A arte deve conter o brasão do Estado de Mato Grosso no lado esquerdo, o brasão do Brasil centralizado e o brasão do Município de Nova Xavantina no lado direito, todos enfileirados e na ordem mencionada. Logo embaixo a logo da Câmara Municipal, embaixo a descrição: 10ª Legislatura com o ano de 2021 do lado esquerdo e o ano de 2024 do lado direito da descrição da Legislatura. Incluso a arte e Instalação.</p>	00010815/1	Lona Digital	UN	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

3	<p>Criação em arte digital com impressão em lona, para a galeria do Poder Legislativo com dimensões de 65,5 cm de altura x 94,5 cm largura, com 11 (onze) fotos, sendo da mesa diretora centralizado no arte, com destaque para o presidente que ficara no centro da arte com a foto na dimensão de 18.2cm de altura x 16,2cm largura, escrito abaixo da foto Elias Bueno de Souza, presidente-PL. Ao lado direito do presidente ficará a foto medindo 12,1 cm de altura x10,7cm de largura escrito abaixo da foto Sebastião Nunes de Oliveira vice presidente-DEM. Ao lado esquerdo ficará a foto medindo 12,1cm de altura x10,7cm de largura escrito abaixo Jubio Carlos Montel de Morais- 1º secretario, vereador – PODEMOS. Ao redor da mesa diretora ficara distribuido 10 (dez) vereadores com foto profissional interna com medida de 10,5 cm de altura x 09 cm de largura, contendo o nome dos vereadores abaixo da foto, e abaixo do nome a descrição Vereador e partido: Adriano Laurindo da Silva PSB Vereador; Anilton Silva de Moura Vereador-DEM; Carlos Antônio Cunha Resende Vereador-PODEMOS, Ednaldo Fragas da Silva Vereador-PSD, Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses Vereador- DEM, Jose Altamiro da Silva Vereador-PSDB, Paulo Cesar Trindade Vereador-PSD, Willian Mariano Batista Vereador-PSB Ivan Martins da Silva vereador- PODEMOS, Eduardo Ribeiro da Silva vereador (In memoria). A arte deve conter o brasão do Estado de Mato Grosso, o brasão do Brasil e o brasão do Município de Nova Xavantina no lado esquerdo na parte superior da arte. Na parte superior direita devera constar o Brasão do município com os dizeres Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, e a imagem de um barco. Devera ainda consta os dizeres Poder Legislativo, Legislatura 20210/2024, gestão 2023/2024 Incluso a arte e Instalação.</p>	00010815/1	Não se aplica	UN	01		
---	---	------------	---------------	----	----	--	--

Escrever o Nome do Representante Legal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

4	Adesivo perfurado para janela de vidro, com dimensão 2,00 m de largura x 1,60 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação.	00018400/1	Não se aplica	UN	01			
							TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II

1	PAPEL A4 BRANCO – Formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 150g/m², embalado em papel kraft, contendo 10 resmas em cada caixa.	292883-3/268	Não se aplica	CAIXA	02			
							TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2023
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

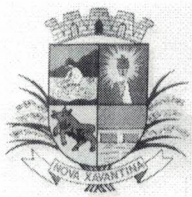
1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica e comunicação visual, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, a dispensa será dividida por lotes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Vale frisar que as medidas mencionadas são aproximadas, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, diferenças que possam surgir.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos material transparente com letras e personalização na cor preta, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura. Cada adesivo com o Nome do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Vereador, juntamente com a descrição do Partido e embaixo a especificação da Cargo: Elias Bueno de Souza Vereador – PL Presidente; Sebastião Nunes de Oliveira Vereador - PSD Vice-Presidente; Jubio Carlos Montel de Moraes Vereador – PODEMOS 1º Secretário; Paulo Cesar Trindade	00010680/1	Não se aplica	UN	07		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	<p>Vereador – PSD 2º Secretário; A especificação do adesivo deste vereador, somente com seu nome na parte superior e na parte inferior a descrição: Vereador e Partido: Anilton Silva de Moura Vereador – DEM. Ivan Martins da Silva vereador-PODEMOS. Carlos Antonio Cunha Resende-vereador-PODEMOS. Incluso a arte e instalação.</p>					
2	<p>Criação em arte digital com impressão em lona, para a galeria do Poder Legislativo com dimensões de 72 cm de altura x 92 cm largura, com 11 (onze) fotos, sendo dos 9 (nove) vereadores a foto profissional interna com medida de 15 cm de altura x 13 cm de largura, contendo o nome dos vereadores abaixo da foto, e abaixo do nome a descrição Vereador: Adriano Laurindo da Silva Vereador; Anilton Silva de Moura Vereador; Carlos Antônio Cunha Resende Vereador; Ednaldo Fragas da Silva Vereador; Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses Vereador; Jose Altamiro da Silva Vereador; Paulo Cesar Trindade Vereador; Sebastião Nunes de Oliveira Vereador; Willian Mariano Batista Vereador. Ivan Martins da Silva vereador. Eduardo Ribeiro da</p>	00010815/1	Lona Digital	UN	01	



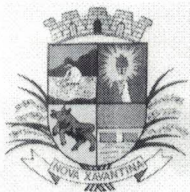
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	<p>Silva- vereador (In memoria) 1 (uma) foto profissional, com medida 23 cm de altura x 14 cm de largura, posicionada do lado direito da arte, do atual Presidente da casa Legislativa com a descrição do nome Elias Bueno de Souza, ocupação Presidente e descrição: Biênio 2023/2024. 1 (uma) foto profissional, com medida 23 cm de altura x 14 cm de largura, posicionada no lado esquerdo, com a descrição do nome Jubio Carlos Montel de Moraes, ocupação Presidente e descrição: Biênio 2021/2022. A arte deve conter o brasão do Estado de Mato Grosso no lado esquerdo, o brasão do Brasil centralizado e o brasão do Município de Nova Xavantina no lado direito, todos enfileirados e na ordem mencionada. Logo embaixo a logo da Câmara Municipal, embaixo a descrição: 10ª Legislatura com o ano de 2021 do lado esquerdo e o ano de 2024 do lado direito da descrição da Legislatura. Incluso a arte e Instalação.</p>					
3	<p>Criação em arte digital com impressão em lona, para a galeria do Poder Legislativo com dimensões de 65,5 cm de altura x 94,5 cm largura, com 11 (onze) fotos, sendo da mesa diretora centralizado no arte, com destaque para o presidente que ficara no centro da arte com a foto na dimensão de 18.2cm de altura x 16,2cm</p>	00010815/1	Não se aplica	UN	01	



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

largura, escrito abaixo da foto Elias Bueno de Souza, presidente-PL. Ao lado direito do presidente ficará a foto medindo 12,1 cm de altura x 10,7 cm de largura escrito abaixo da foto Sebastião Nunes de Oliveira vice presidente-DEM. Ao lado esquerdo ficará a foto medindo 12,1 cm de altura x 10,7 cm de largura escrito abaixo Jubio Carlos Montel de Morais- 1º secretário, vereador -PODEMOS. Ao redor da mesa diretora ficará distribuído 10 (dez) vereadores com foto profissional interna com medida de 10,5 cm de altura x 09 cm de largura, contendo o nome dos vereadores abaixo da foto, e abaixo do nome a descrição do nome e partido: Vereador e partido: Adriano Laurindo da Silva-PSB Vereador; Anilton Silva de Moura Vereador-DEM; Carlos Antônio Cunha Resende Vereador-PODEMOS, Ednaldo Fragas da Silva Vereador-PSD, Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses Vereador- DEM, Jose Altamiro da Silva Vereador-PSDB, Paulo Cesar Trindade Vereador-PSD, Willian Mariano Batista Vereador-PSB Ivan Martins da Silva vereador- PODEMOS, Eduardo Ribeiro da Silva- vereador (In memoria). A arte deve conter o brasão do Estado de Mato Grosso, o brasão do Brasil e o brasão do Município de Nova Xavantina no lado



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	esquerdo na parte superior da arte. Na parte superior direita devera constar o Brasão do município com os dizeres Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, e a imagem de um barco. Devera ainda consta os dizeres Poder Legislativo, Legislatura 20210/2024, gestão 2023/2024 Incluso a arte e Instalação.						
4	Adesivo perfurado para janela de vidro, com dimensão 2,00 m de largura x 1,60 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação.	00018400/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II

1	PAPEL A4 BRANCO – Formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 150g/m ² , embalado em papel kraft, contendo 10 resmas em cada caixa.	292883-3/268	Não se aplica	CAIXA	02		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 01/11/2023

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão em papel para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, a despesa será dividida por lotes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2 Vale frisar que as medidas mencionadas e aproximadas, não poderão ser exigido ou considerado como fator para pagamento de quaisquer diferenças que possam surgir.

Evillyn Daiane Silva
Agente de Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	COD. DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
	Adesivos material transparente com lãnas e personalização na cor preta dimensões da arte altura 7,7 cm x 19,2 cm de largura. Cada adesivo com o Nome do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Vereador juntamente com a descrição do Partido e embaixo a especificação do Cargo: Elias Bueno de Souza Vereador - PL Presidente: Sebastião Nuser de Oliveira Vereador - PSD Vice-Presidente: Rildo Castro Montel de Moraes Vereador - PODEMUS! P Secretário: Paulo Cesar Trindade	00010680/L	Não se aplica	UN	07	

823



ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: GUIA TIPOALFA LTDA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA: AV COUTO MAGALHÃES, 220 - CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: 66 3438-1366 / GRAFICA@TIPOALFA.COM.BR

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 026/2023

Dispensa de Licitação nº 026/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa GUIA TIPOALFA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.979.697/0001-48, sediado(a) na GUIA TIPOALFA LTDA, a fim de concorrer na Dispensa de Licitação nº 026/2023 da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos material transparente com letras e personalização na cor preta, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura. Cada adesivo com o Nome do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Vereador, juntamente com a descrição do Partido e embaixo a especificação da Cargo: Elias Bueno de Souza Vereador - PL Presidente; Sebastião Nunes de Oliveira Vereador - PSD Vice-Presidente; Jubio Carlos Montel de Moraes Vereador - PODEMOS 1º Secretário; Paulo Cesar Trindade Vereador - PSD 2º Secretário; A especificação do adesivo deste vereador, somente com seu nome na parte superior e na parte inferior a descrição: Vereador e Partido: Anilton Silva de Moura Vereador - DEM. Ivan Martins da Silva vereador-PODEMOS. Carlos Antonio Cunha Resende-vereador-PODEMOS. Incluso a arte e instalação.	00010680/1	Não se aplica	UN	07	R\$ 50,00	R\$ 350,00

Handwritten signature and stamp

2	<p>Criação em arte digital com impressão em lona, para a galeria do Poder Legislativo com dimensões de 72 cm de altura x 92 cm largura, com 11 (onze) fotos, sendo dos 9 (nove) vereadores a foto profissional interna com medida de 15 cm de altura x 13 cm de largura, contendo o nome dos vereadores abaixo da foto, e abaixo do nome a descrição Vereador: Adriano Laurindo da Silva Vereador; Anilton Silva de Moura Vereador; Carlos Antônio Cunha Resende Vereador; Ednaldo Fragas da Silva Vereador; Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses Vereador; Jose Altamiro da Silva Vereador; Paulo Cesar Trindade Vereador; Sebastião Nunes de Oliveira Vereador; Willian Mariano Batista Vereador. Ivan Martins da Silva vereador. Eduardo Ribeiro da Silva- vereador (Inmemoria) 1 (uma) foto profissional, com medida 23 cm de altura x 14 cm de largura, posicionada do lado direito da arte, do atual Presidente da casa Legislativa com a descrição do nome Elias Bueno de Souza, ocupação Presidente e descrição: Biênio 2023/2024. 1 (uma) foto profissional, com medida 23 cm de altura x 14 cm de largura, posicionada no lado esquerdo, com a descrição do nome Jubio Carlos Montel de Moraes, ocupação Presidente e descrição: Biênio 2021/2022. A arte deve conter o brasão do Estado de Mato Grosso no lado esquerdo, o brasão do Brasil centralizado e o brasão do Município de Nova Xavantina no lado direito, todos enfileirados e na ordem mencionada. Logo embaixo a logo da Câmara Municipal, embaixo a descrição: 10ª Legislatura com o ano de 2021 do lado esquerdo e o ano de 2024 do lado direito da descrição da Legislatura. Incluso a arte e Instalação.</p>	00010815/1	Lona Digital	UN	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3	<p>Criação em arte digital com impressão em lona, para a galeria do Poder Legislativo com dimensões de 65,5 cm de altura x 94,5 cm largura, com 11 (onze) fotos, sendo da mesa diretora centralizado no arte, com destaque para o presidente que ficara no</p>	00010815/1	Não se aplica	UN	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00

	<p>centro da arte com a foto na dimensão de 18.2cm de altura x 16,2cm largura, escrito abaixo da foto Elias Bueno de Souza, presidente-PL. Ao lado direito do presidente ficará a foto medindo 12,1 cm de altura x10.7cm de largura escrito abaixo da foto Sebastião Nunes de Oliveira vice presidente-DEM. Ao lado esquerdo ficara a foto medindo 12,1cm de altura x10,7cm de largura escrito abaixo Jubio Carlos Montel de Moraes- 1º secretario, vereador - PODEMOS. Ao redor da mesa diretora ficara distribuído10 (dez) vereadores com foto profissional interna com medida de 10,5 cm de altura x 09 cm de largura, contendo o nome dos vereadores abaixo da foto, e abaixo do nome a descrição Vereador e partido: Adriano Laurindo da Silva-PSB Vereador; Anilton Silva de Moura Vereador-DEM; Carlos Antônio Cunha Resende Vereador-PODEMOS, Ednaldo Fragas da Silva Vereador-PSD, Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses Vereador- DEM, Jose Altamiro da Silva Vereador-PSDB, Paulo Cesar Trindade Vereador-PSD, Willian Mariano Batista Vereador-PSB Ivan Martins da Silva vereador-PODEMOS, Eduardo Ribeiro da Silva- vereador (In memoria). A arte deve conter o brasão do Estado deMato Grosso , o brasão do Brasil e o brasão do Município de Nova Xavantina no lado esquerdo na parte superior da arte. Na parte superior direita devera constar o Brasão do município com os dizeres Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, e a imagem de um barco. Devera ainda consta os dizeres Poder Legislativo, Legislatura 20210/2024, gestão 2023/2024 Incluso a arte e Instalação.</p>					R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
4	<p>Adesivo perfurado para janela de vidro, com dimensão 2,00 m de largura x 1,60 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação.</p>	00018400/1	Não se aplica	UN	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<p>TOTAL GLOBAL: HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS</p>							<p>R\$ 1.250,00</p>



Lote II

1	PAPEL A4 BRANCO - Formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 150g/m ² , embalado em papel kraft, contendo 10 resmas em cada caixa.	292883-3/268	Não se aplica	CAIXA	02	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
TOTAL GLOBAL: TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS							R\$ 3.500,00

1. Valor Total estimado: R\$ 4.750,00.
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: GUIA TIPOALFA LTDA;
 - b) CNPJ (MF) nº: 10.979.697/0001-48;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: HENRIQUE REIS SILVA;
 - d) CPF: 280.236.228-38 RG: 35.155.026-4 - SSP-SP;
 - e) Inscrição Estadual nº: 13.385.462-0;
 - f) Endereço: AV COUTO MAGALHÃES, 220, CENTRO;
 - g) Fone: 66 3438-1366 E-mail: HENRIQUE@TIPOALFA.COM.BR;
 - h) CEP: 78690-000;
 - i) Cidade: NOVA XAVANTINA Estado: MT.
 - j) Banco: BANDO DO BRASIL (001) Conta Corrente: 15898-4 Agência:1322-4;

Nova Xavantina - MT, 27 de outubro de 2023

**HENRIQUE REIS
SILVA:28023622838**

Assinado digitalmente por HENRIQUE REIS SILVA:28023622838
 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010854532, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA
 RFB, OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=HENRIQUE REIS
 SILVA:28023622838
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.10.27 10:25:03-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Henrique Reis Silva
CPF: 280.236.228-38
RG: 35.155.026-4 SSP-SP

**GUIA TIPOALFA LTDA
10.979.697/0001-48**

Guia Tipoalfa Ltda.
Av. Couto Magalhães, 220 - Centro - Nova Xavantina - MT
Tel. (66) 3438-1366 - guia@tipoalfa.com.br
CNPJ : 10 979 697/0001-48

315 2



GRÁFICA

Aurora

GABRIEL BIGUELINI DE MOURA LTDA

Rua Guarita, 345-B Centro - CEP78640-000 - Canarana - MT

e-mail: comercial@graficaaurora.com

CNPJ 37.073.747/0001-80 | Insc. Est.: 13.813.230-5

A/C: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, SN - CENTRO
NOVA XAVANTINA / MT**

Apresentamos para a apreciação de Vossa (s) Senhoria (s) , a nossa proposta de preços para o (s) impresso (s) abaixo discriminados.

Referente: ORÇAMENTO DE IMPRESSOS

Passamos a seguir o orçamento dos impressos, conforme solicitado:

PAPEL A4 BRANCO - 210MM X 297MM, RESMAS COM 500 FOLHAS CADA, GRAMATURA 150G/M
10.000 UNID. R\$ 0,42 UNITÁRIO TOTAL: R\$ 4.200,00

ADESIVO PLÁSTICO TRANSPARENTE 7,3X19,2CM
7 UNID. R\$ 55,00 UNITÁRIO TOTAL: R\$ 385,00

LONA 72X92CM
1 UNID. R\$ 230,00 UNITÁRIO TOTAL: R\$ 230,00

LONA 65,5X94,5CM
1 UNID. R\$ 220,00 UNITÁRIO TOTAL: R\$ 220,00

ADESIVO PERFURADO 2,00X1,60CM
1 UNID. R\$ 580,00 UNITÁRIO TOTAL: R\$ 580,00

TOTAL: R\$ 5.615,00

5.415,00

Canarana, 27 de outubro de 2023

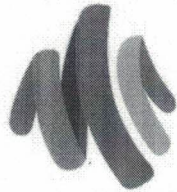
*Sem mais aguardamos, desde já agradecemos pela preferência.
no mais tenham um excelente dia.*

Marcos A. Broetto
Gerente de vendas
(66) 99965 8380

A primeira impressão é a que fica!

Fone (66) 3478-1472

CNPJ
16



MULTICOR
GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, SN - CENTRO
NOVA XAVANTINA / MT**

PAPEL A4 BRANCO - 210MM X 297MM, RESMAS COM 500 FOLHAS CADA, GRAMATURA 150G/M
10.000 UNID. R\$ 0,45 UNITÁRIO TOTAL: R\$ 4.500,00

ADESIVO PLÁSTICO TRANSPARENTE 7,3X19,2CM
7 UNID. R\$ 60,00 UNITÁRIO TOTAL: R\$ 420,00

LONA 72X92CM
1 UNID. R\$ 250,00 UNITÁRIO TOTAL: R\$ 250,00

LONA 65,5X94,5CM
1 UNID. R\$ 240,00 UNITÁRIO TOTAL: R\$ 240,00

ADESIVO PERFURADO 2,00X1,60CM
1 UNID. R\$ 590,00 UNITÁRIO TOTAL: R\$ 590,00

1.500,00

TOTAL: R\$ 6.000,00

14.931.018/0001-11
GRÁFICA MULTICOR LTDA
Rua Bandeirantes, 263 - Centro
CEP 78.600-152 - Barra do Garças - MT

14.931.018/0001-11
GRÁFICA MULTICOR LTDA
Rua Bandeirantes, 263 - Centro
CEP 78.600-152 - Barra do Garças - MT

Barra do Garças MT, 25 de Outubro de 2023

Gráfica Multicor Ltda.

14.931.018/0001-11
GRÁFICA MULTICOR LTDA
Rua Bandeirantes, 263 - Centro
CEP 78.600-152 - Barra do Garças - MT



(66) 3401-2175
Rua Bandeirantes, 263 - Centro
CEP 78.600-152 - Barra do Garças-MT

vendas@multicorgcv.com.br
arte01@multicorgcv.com.br
financeiro@multicorgcv.com.br



CNPJ
17 0



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica e comunicação visual, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, a dispensa será dividida por lotes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Vale frisar que as medidas mencionadas são aproximadas, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, diferenças que possam surgir.

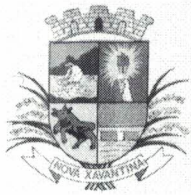
Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos material transparente com letras e personalização na cor preta, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura. Cada adesivo com o Nome do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Vereador, juntamente com a descrição do Partido e embaixo a especificação da Cargo: Elias Bueno de Souza Vereador – PL Presidente; Sebastião Nunes de Oliveira Vereador - PSD Vice-Presidente; Jubio Carlos Montel de Moraes Vereador – PODEMOS 1º Secretário; Paulo Cesar Trindade Vereador – PSD 2º Secretário; A especificação do adesivo deste vereador, somente com seu nome na parte	00010680/1	Não se aplica	UN	07		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	superior e na parte inferior a descrição: <u>Vereador</u> e Partido: Anilton Silva de Moura Vereador – DEM. Ivan Martins da Silva vereador-PODEMOS. Carlos Antonio Cunha Resende-vereador-PODEMOS. Incluso a arte e instalação.					
2	Criação em arte digital com impressão em lona, para a galeria do Poder Legislativo com dimensões de 72 cm de altura x 92 cm largura, com 11 (onze) fotos, sendo dos 9 (nove) vereadores a foto profissional interna com medida de 15 cm de altura x 13 cm de largura, contendo o nome dos vereadores abaixo da foto, e abaixo do nome a descrição Vereador: Adriano Laurindo da Silva Vereador; Anilton Silva de Moura Vereador; Carlos Antônio Cunha Resende Vereador; Ednaldo Fragas da Silva Vereador; Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses Vereador; Jose Altamiro da Silva Vereador; Paulo Cesar Trindade Vereador; Sebastião Nunes de Oliveira Vereador; Willian Mariano Batista Vereador. Ivan Martins da Silva vereador. Eduardo Ribeiro da Silva- vereador (In memoria) 1 (uma) foto profissional, com medida 23 cm de altura x 14 cm de largura, posicionada do lado	00010815/1	Lona Digital	UN	01	



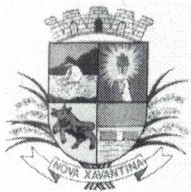
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	<p>direito da arte, do atual Presidente da casa Legislativa com a descrição do nome Elias Bueno de Souza, ocupação Presidente e descrição: Biênio 2023/2024. 1 (uma) foto profissional, com medida 23 cm de altura x 14 cm de largura, posicionada no lado esquerdo, com a descrição do nome Jubio Carlos Montel de Moraes, ocupação Presidente e descrição: Biênio 2021/2022. A arte deve conter o brasão do Estado de Mato Grosso no lado esquerdo, o brasão do Brasil centralizado e o brasão do Município de Nova Xavantina no lado direito, todos enfileirados e na ordem mencionada. Logo embaixo a logo da Câmara Municipal, embaixo a descrição: 10ª Legislatura com o ano de 2021 do lado esquerdo e o ano de 2024 do lado direito da descrição da Legislatura. Incluso a arte e Instalação.</p>					
3	<p>Criação em arte digital com impressão em lona, para a galeria do Poder Legislativo com dimensões de 65,5 cm de altura x 94,5 cm largura, com 11 (onze) fotos, sendo da mesa diretora centralizado no arte, com destaque para o presidente que ficara no centro da arte com a foto na dimensão de 18.2cm de altura x 16,2cm largura, escrito abaixo da foto Elias Bueno de Souza, presidente-PL. Ao lado direito do presidente ficará a foto</p>	00010815/1	Não se aplica	UN	01	



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

medindo 12,1 cm de altura x 10,7cm de largura escrito abaixo da foto Sebastião Nunes de Oliveira vice presidente-DEM. Ao lado esquerdo ficara a foto medindo 12,1cm de altura x 10,7cm de largura escrito abaixo Jubio Carlos Montel de Moraes- 1º secretario, vereador –PODEMOS. Ao redor da mesa diretora ficara distribuído 10 (dez) vereadores com foto profissional interna com medida de 10,5 cm de altura x 09 cm de largura, contendo o nome dos vereadores abaixo da foto, e abaixo do nome a descrição Vereador e partido: Adriano Laurindo da Silva-PSB Vereador; Anilton Silva de Moura Vereador-DEM; Carlos Antônio Cunha Resende Vereador-PODEMOS, Ednaldo Fragas da Silva Vereador-PSD, Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses Vereador- DEM, Jose Altamiro da Silva Vereador-PSDB, Paulo Cesar Trindade Vereador-PSD, Willian Mariano Batista Vereador-PSB Ivan Martins da Silva vereador- PODEMOS, Eduardo Ribeiro da Silva- vereador (In memoria). A arte deve conter o brasão do Estado de Mato Grosso , o brasão do Brasil e o brasão do Município de Nova Xavantina no lado esquerdo na parte superior da arte. Na parte superior direita devera constar o Brasão do município com os



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	dizeres Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, e a imagem de um barco. Devera ainda consta os dizeres Poder Legislativo, Legislatura 20210/2024, gestão 2023/2024 Incluso a arte e Instalação.						
4	Adesivo perfurado para janela de vidro, com dimensão 2,00 m de largura x 1,60 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação.	00018400/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II

1	PAPEL A4 BRANCO – Formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 150g/m ² , embalado em papel kraft, contendo 10 resmas em cada caixa.	292883-3/268	Não se aplica	CAIXA	02		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2023, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.6 As medidas apresentadas no corpo do processo deverão ser revisadas pela empresa vencedora do certame que deverá comparecer nas dependências da Câmara Municipal para verificar as medidas dos objetos demandados para posteriormente confecção. O valor final da proposta já deve estar incluso as diferenças de medidas que por ventura possam surgir.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do produtos deste objeto, descritas no Radar de Compras Públicas, e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.9. O presente termo contém anexos.

1.9.1. É parte integrante deste termo o anexo I como modelo de proposta e o anexo II que contempla fotos como modelo de referência do objeto do presente termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Surgiu a motivação para licitar a contratação de empresa especializada em gráfica e comunicação visual para a aquisição de 7 (sete) adesivos transparente com letras e personalização na cor preta, 2 (duas) criação de arte digital com 2 (duas) impressão digital em lona e 1 (um) adesivo perfurado, com a finalidade de suprir às necessidades da Câmara Municipal. Tendo em vista que, os adesivos são necessários para a identificação da composição da nova Mesa Diretora do Biênio 2023/2024, a arte digital e a impressão em lona digital será destinada para a confecção do quadro para a galeria do Poder Legislativo do Biênio 2023/2024, Legislatura 2021/2024 e o adesivo perfurado com a imagem dos pontos turísticos da cidade será fixado na janela da sala da Presidência, para a personalização do ambiente. Portanto, resta demonstrada a plausível motivação do processo administrativo de compras para adquirir os supramencionados materiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de sete adesivos transparente com letras e personalização na cor preta, para adesivar as placas de aço inox que fica exposta na mesa dos componentes da nova Mesa Diretora para facilitar a identificação dos vereadores. A criação de duas arte digital com uma impressão digital em lona, servirá para fazer o quadro para a galeria dos vereadores do poder legislativo do Biênio 2023/2024 e Legislatura 2021/2024, e um adesivo perfurado que será fixado na janela da sala da Presidência para a personalização do ambiente. Os papeis serão utilizados para impressão de moções, no intuito de homenagear cidadãos que representam a cidade, que contribuíram para seu desenvolvimento, ou que prestam serviços relevantes, além de demais documentos que se façam necessários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4 A empresa vencedora deverá comparecer nas dependências da na Câmara Municipal para verificar as medidas dos objetos demandados para posteriormente confecção.

4.5 A arte será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá apresentá-la a CONTRATANTE para conferência e ajustes antes da impressão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.11A CONTRATADA deverá providenciar a aferição das medidas dos objetos deste termo nas dependências da Câmara municipal de nova Xavantina (Rua José Rosalino, SN, Setor Xavantina, Nova Xavantina-MT) em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 5.12A empresa vencedora após atender o item 5.11, no prazo de 10 (dez) dias, deverá apresentar a programação visual dos itens para aprovação do órgão solicitante antes da confecção de cada arte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- 7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
 - 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
 - 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 - 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
- 8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.
- 8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.
- 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes. Após consulta com no mínimo três fornecedores, com base no que diz o Art. 23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021. Quando da utilização do critério de pesquisa com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, a estimativa do valor da contratação foi realizada mediante a média aritmética dos três preços obtidos. Justificamos a escolha dos



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

fornecedores consultados tendo em vista que foram as empresas do ramo de atividade encontradas em nossa lista telefônica e nos sites de pesquisa da região que atendiam o objeto proposto.

Para o Lote I: O valor médio da contratação será de R\$ 1.388,33 (hum mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) e para o Lote II: O valor médio da contratação será de R\$ 4.066,66 (quatro mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;




Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

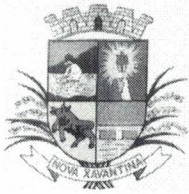
- 14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.
- 15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.
- 15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 27 de Outubro de 2023.


Elias Bueno de Souza
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

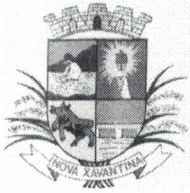
À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 026/2023
Dispensa de Licitação nº 026/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 026/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos material transparente com letras e personalização na cor preta, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura. Cada adesivo com o Nome do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Vereador, juntamente com a descrição do Partido e embaixo a especificação da Cargo: Elias Bueno de Souza Vereador – PL Presidente; Sebastião Nunes de Oliveira Vereador - PSD Vice-Presidente; Jubio Carlos Montel de Moraes Vereador – PODEMOS 1º Secretário; Paulo Cesar Trindade Vereador – PSD 2º Secretário; A especificação do adesivo deste	00010680/1	Não se aplica	UN	07		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	<p>vereador, somente com seu nome na parte superior e na parte inferior a descrição: Vereador e Partido: Anilton Silva de Moura Vereador – DEM. Ivan Martins da Silva vereador-PODEMOS. Carlos Antonio Cunha Resende-vereador-PODEMOS. Incluso a arte e instalação.</p>					
2	<p>Criação em arte digital com impressão em lona, para a galeria do Poder Legislativo com dimensões de 72 cm de altura x 92 cm largura, com 11 (onze) fotos, sendo dos 9 (nove) vereadores a foto profissional interna com medida de 15 cm de altura x 13 cm de largura, contendo o nome dos vereadores abaixo da foto, e abaixo do nome a descrição Vereador: Adriano Laurindo da Silva Vereador; Anilton Silva de Moura Vereador; Carlos Antônio Cunha Resende Vereador; Ednaldo Fragas da Silva Vereador; Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses Vereador; Jose Altamiro da Silva Vereador; Paulo Cesar Trindade Vereador; Sebastião Nunes de Oliveira Vereador; Willian Mariano Batista Vereador. Ivan Martins da Silva vereador. Eduardo Ribeiro da Silva- vereador (In memoria) 1 (uma) foto profissional, com medida 23 cm de altura</p>	00010815/1	Lona Digital	UN	01	



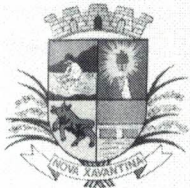
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	<p>x 14 cm de largura, posicionada do lado direito da arte, do atual Presidente da casa Legislativa com a descrição do nome Elias Bueno de Souza, ocupação Presidente e descrição: Biênio 2023/2024. 1 (uma) foto profissional, com medida 23 cm de altura x 14 cm de largura, posicionada no lado esquerdo, com a descrição do nome Jubio Carlos Montel de Moraes, ocupação Presidente e descrição: Biênio 2021/2022. A arte deve conter o brasão do Estado de Mato Grosso no lado esquerdo, o brasão do Brasil centralizado e o brasão do Município de Nova Xavantina no lado direito, todos enfileirados e na ordem mencionada. Logo embaixo a logo da Câmara Municipal, embaixo a descrição: 10ª Legislatura com o ano de 2021 do lado esquerdo e o ano de 2024 do lado direito da descrição da Legislatura. Incluso a arte e Instalação.</p>					
3	<p>Criação em arte digital com impressão em lona, para a galeria do Poder Legislativo com dimensões de 65,5 cm de altura x 94,5 cm largura, com 11 (onze) fotos, sendo da mesa diretora centralizado no arte, com destaque para o presidente que ficara no centro da arte com a foto na dimensão de 18.2cm de altura x 16,2cm largura, escrito abaixo da foto Elias Bueno de Souza, presidente-PL. Ao lado direito do</p>	00010815/1	Não se aplica	UN	01	



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

presidente ficará a foto medindo 12,1 cm de altura x 10,7 cm de largura escrito abaixo da foto Sebastião Nunes de Oliveira vice presidente-DEM. Ao lado esquerdo ficará a foto medindo 12,1 cm de altura x 10,7 cm de largura escrito abaixo Jubio Carlos Montel de Moraes- 1º secretário, vereador –PODEMOS. Ao redor da mesa diretora ficará distribuído 10 (dez) vereadores com foto profissional interna com medida de 10,5 cm de altura x 09 cm de largura, contendo o nome dos vereadores abaixo da foto, e abaixo do nome a descrição Vereador e partido: Adriano Laurindo da Silva-PSB Vereador; Anilton Silva de Moura Vereador-DEM; Carlos Antônio Cunha Resende Vereador-PODEMOS, Ednaldo Fragas da Silva Vereador-PSD, Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses Vereador- DEM, Jose Altamiro da Silva Vereador-PSDB, Paulo Cesar Trindade Vereador-PSD, Willian Mariano Batista Vereador-PSB Ivan Martins da Silva vereador- PODEMOS, Eduardo Ribeiro da Silva- vereador (In memoria). A arte deve conter o brasão do Estado de Mato Grosso, o brasão do Brasil e o brasão do Município de Nova Xavantina no lado esquerdo na parte superior da arte. Na parte superior direita deverá constar o Brasão



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	do município com os dizeres Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, e a imagem de um barco. Devera ainda consta os dizeres Poder Legislativo, Legislatura 20210/2024, gestão 2023/2024 Incluso a arte e Instalação.						
4	Adesivo perfurado para janela de vidro, com dimensão 2,00 m de largura x 1,60 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação.	00018400/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II

1	PAPEL A4 BRANCO – Formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 150g/m ² , embalado em papel kraft, contendo 10 resmas em cada caixa.	292883-3/268	Não se aplica	CAIXA	02		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: _____;
g) Fone: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____;
i) Cidade: _____ Estado: _____;
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

Anexo II – Imagens ilustrativas para auxiliar como modelo.

Item 1 da tabela 1.2.



Item 2 da tabela 1.2.





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

Item 3 da tabela 1.2.



O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal, de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal n.º 972/2023, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT";

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora **ANA CARLA DILL PAIANO**, efetiva, concursada no cargo de Contadora, Nível 04, Classe C, Função Gratificada (FG), equivalente a 30% (trinta por cento) no valor do salário base, que será pago na folha de pagamento, pelo desempenho de função gratificada por ser Responsável pelo Aplic.

Art. 2º - FUNÇÃO: Responsável pelo Aplic;

QUALIFICAÇÃO: Ser ocupante de cargo de provimento efetivo e possuir ensino superior completo.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à prestação de contas via sistema APLIC – auditoria Pública Informatizada de Contas junto ao TCE/MT;

II - Analisar e supervisionar as informações geradas pela unidade gestora para prestação de contas ao TCE/MT;

III - Realizar backup das informações enviadas e guardar protocolos e arquivos enviados;

IV – Enviar tabelas, documentos e informações via sistema APLIC;

V - Fazer lançamentos e controles em sistema informatizado, com objetivo de gerar informações a serem enviadas via sistema Aplic;

VI - Prestar informações observando os prazos previstos nas normas do TCE/MT;

VII - Zelar pela legitimidade e legalidade das informações e arquivos enviados para prestação de contas;

VIII - Observar rigorosamente os prazos de envio determinados pelo TCE/MT;

IX - Realizar o envio tempestivo das prestações de contas por meio do envio das cargas mensais, carga de orçamento, carga inicial, cargas especiais e cargas tempestivas relativas a concursos, licitações e outros envios relacionados ao Sistema APLIC, ou outro Sistema que vier a substituir, a partir das decisões/determinações emanadas do TCE/MT;

X - Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha;

XI - Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos;

XII - Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados;

XIII - Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno;

XIV - Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos;

XV - Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos;

XVI - Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2023, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria n° 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica e comunicação visual, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, a dispensa será dividida por lotes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Vale frisar que as medidas mencionadas são aproximadas, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, diferenças que possam surgir.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos material transparente com letras e personalização na cor preta, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura. Cada adesivo com o Nome do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Vereador, juntamente com a descrição do Partido e embaixo a especificação da Cargo: Elias Bueno de Souza Vereador – PL Presidente; Sebastião Nunes de Oliveira Vereador - PSD Vice-Presidente; Júbio Carlos Montel de Moraes Vereador – PODEMOS 1º Secretário; Paulo Cesar Trindade Vereador – PSD 2º Secretário; A especificação do adesivo deste vereador, somente com seu nome na parte superior e na parte inferior a descrição: Vereador e Partido: Anilton Silva de Moura Vereador – DEM. Ivan Martins da Silva vereador-PODEMOS. Carlos Antonio Cunha Resende-vereador-PODEMOS. Incluso a arte e instalação.	00010680/1	Não se aplica	UN	07		
2	Criação em arte digital com impressão em lona, para a galeria do Poder Legislativo com dimensões de 72 cm de altura x 92 cm largura, com 11 (onze) fotos, sendo dos 9 (nove) vere-	00010815/1	Lona Digital	UN	01		

	adores a foto profissional interna com medida de 15 cm de altura x 13 cm de largura, contendo o nome dos vereadores abaixo da foto, e abaixo do nome a descrição Vereador: Adriano Laurindo da Silva Vereador; Anilton Silva de Moura Vereador; Carlos Antônio Cunha Resende Vereador; Ednaldo Fragas da Silva Vereador; Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses Vereador; Jose Altamiro da Silva Vereador; Paulo Cesar Trindade Vereador; Sebastião Nunes de Oliveira Vereador; Willian Mariano Batista Vereador. Ivan Martins da Silva vereador. Eduardo Ribeiro da Silva- vereador (In memoria) 1 (uma) foto profissional, com medida 23 cm de altura x 14 cm de largura, posicionada do lado direito da arte, do atual Presidente da casa Legislativa com a descrição do nome Elias Bueno de Souza, ocupação Presidente e descrição: Biênio 2023/2024. 1 (uma) foto profissional, com medida 23 cm de altura x 14 cm de largura, posicionada no lado esquerdo, com a descrição do nome Jubio Carlos Montel de Moraes, ocupação Presidente e descrição: Biênio 2021/2022. A arte deve conter o brasão do Estado de Mato Grosso no lado esquerdo, o brasão do Brasil centralizado e o brasão do Município de Nova Xavantina no lado direito, todos enfileirados e na ordem mencionada. Logo embaixo a logo da Câmara Municipal, embaixo a descrição: 10ª Legislatura com o ano de 2021 do lado esquerdo e o ano de 2024 do lado direito da descrição da Legislatura. Incluso a arte e Instalação.						
3	Criação em arte digital com impressão em lona, para a galeria do Poder Legislativo com dimensões de 65,5 cm de altura x 94,5 cm largura, com 11 (onze) fotos, sendo da mesa diretora centralizado no arte, com destaque para o presidente que ficara no centro da arte com a foto na dimensão de 18,2cm de altura x 16,2cm largura, escrito abaixo da foto Elias Bueno de Souza, presidente-PL. Ao lado direito do presidente ficará a foto medindo 12,1 cm de altura x10,7cm de largura escrito abaixo da foto Sebastião Nunes de Oliveira vice presidente-DEM. Ao lado esquerdo ficara a foto medindo 12,1cm de altura x10,7cm de largura escrito abaixo Jubio Carlos Montel de Moraes- 1º secretário, vereador –PODEMOS. Ao redor da mesa diretora ficara distribuído 10 (dez) vereadores com foto profissional interna com medida de 10,5 cm de altura x 09 cm de largura, contendo o nome dos vereadores abaixo da foto, e abaixo do nome a descrição Vereador e partido: Adriano Laurindo da Silva-PSB Vereador; Anilton Silva de Moura Vereador-DEM; Carlos Antônio Cunha Resende Vereador-PODEMOS, Ednaldo Fragas da Silva Vereador-PSD, Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses Vereador-DEM, Jose Altamiro da Silva Vereador-PSDB, Paulo Cesar Trindade Vereador-PSD, Willian Mariano Batista Vereador-PSB Ivan Martins da Silva vereador-PODEMOS, Eduardo Ribeiro da Silva- vereador (In memoria). A arte deve conter o brasão do Estado de Mato Grosso, o brasão do Brasil e o brasão do Município de Nova Xavantina no lado esquerdo na parte superior da arte. Na parte superior direita devera constar o Brasão do município com os dizeres Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, e a imagem de um barco. Devera ainda consta os dizeres Poder Legislativo, Legislatura 20210/2024, gestão 2023/2024 Incluso a arte e Instalação.	00010815/1	Não se aplica	UN	01		
4	Adesivo perfurado para janela de vidro, com dimensão 2,00 m de largura x 1,60 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação.	00018400/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II

1	PAPEL A4 BRANCO – Formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 150g/m², embalado em papel kraft, contendo 10 resmas em cada caixa.	292883-3/268	Não se aplica	CAIXA	02		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/11/2023
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 27 de Outubro de 2023.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica e comunicação visual, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, a dispensa será dividida por lotes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. 1.2. Vale frisar que as medidas mencionadas são aproximadas, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, diferenças que possam surgir.

Lote I



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO 026/2023

Que se faz aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano 2023, onde o Termo de Referência de Dispensa de licitação, referente ao Processo nº.026/2023 teve o Critério de Julgamento alterado, retificando-se o referido instrumento na forma abaixo:

Onde se lê:

8.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

Se lê:

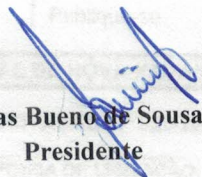
8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

Justificativa: A presente retificação se faz indispensável devido o processo ter sido realizado dividido por lotes, e por isso a necessidade de alteração do item, já que interfere na seleção do fornecedor do objeto.

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o termo de referencia acima, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique.

Nova Xavantina – MT, 06 de Novembro de 2023.


Elias Bueno de Sousa
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agência de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que resolve a Dispensa de Licitação, regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global, para:

1. OBJETO:

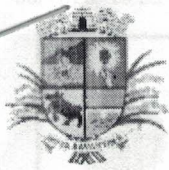
1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica e comunicação visual, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, a ser executada por lote, nos termos de tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Vide Riser que as medidas mencionadas são aplicáveis, não podendo ser exigido de considerado como fator para pagamento/benefício de qualquer natureza, diferenças que possam surgir.

Lote 1

DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	COD. DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1. Fornecimento de material gráfico em papel, com especificação de 150g/m², dimensões de 210x297mm, cor branca, para impressão de documentos, com o nome do Parlamento, no verso superior e na parte inferior a designação: Vereador, juntamente com a designação do Partido e o número da respectiva inscrição da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, Presidente, Deputado Municipal da Câmara Municipal - PSD Vice-Presidente, Juiz de Direito Municipal do Município Vereador - PODEMOS, Secretário, Fiscal, Caixa Tripartite Vereador - PSD, 2º Secretário. A especificação de material desta variedade, conforme com seu nome na parte superior e na parte inferior a designação Vereador Partido: Antônio Silva de Moura Vereador - PDEM, Ivan Martins de Riva Vereador PODEMOS, Carlos Antônio Capeta Rezende Vereador-PODEMOS, Art. 1º a 10 e 11.	09012050	Não se aplica	100	07	
2. Impressão em arte digital com impressão em 150g/m², para a gelatina do Poder Legislativo, com dimensões de 27 cm de altura e 21 cm de largura.					

462



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.979.637/0001-48	COMPONENTE CADASTRAL CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS	DATA DE ABERTURA 22/07/2008
---	---	--------------------------------

Nome / Razão Social

GUIA TIPOALFA LTDA CNPJ: 10979697000148

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

CNPJ 10.979.637/0001-48	EMPRESA GUIA TIPOALFA LTDA	MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA	UF MT
----------------------------	-------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO REGISTRADO RUA... HELENAACONTAS@HOTMAIL.COM	CEP 75000-000
--	------------------

ENDEREÇO FISCAL/RESPONSÁVEL (CPF) ...
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
-------------------	---------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitted no dia 06/11/2023 às 15:37:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Código de Controle

CWIXZJNNE1Z2OLU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Xavantina (MT), 06 de Novembro de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.979.697/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUIA TIPOALFA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIPOALFA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV COUTO MAGALHAES	NÚMERO 220	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 78.690-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMITIVO	MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA	UF MT
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HEUREKACONTAB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 3438-1366
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2023** às **15:37:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GUIA TIPOALFA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.979.697/0001-48

Certidão n°: 61979451/2023

Expedição: 06/11/2023, às 15:38:39

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUIA TIPOALFA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.979.697/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0046524807**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **06/11/2023** Hora da emissão: **14:38:01**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GUIA TIPOALFA LTDA**

CNPJ: **10.979.697/0001-48**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **04/01/2024.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TULA2BT2MB9K22BK**

Informação obtida em 06/11/2023 15:39:49

A utilização desta Certidão para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.979.697/0001-48
Razão Social: GUIA TIPOALFA ME
Endereço: AV COUTO MAGALHAES 220 / CENTRO / NOVA XAVANTINA / MT /
78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102801264987861248

Informação obtida em 06/11/2023 15:39:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUIA TIPOALFA LTDA
CNPJ: 10.979.697/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:41:53 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **A1DA.EAFF.34C2.7D9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

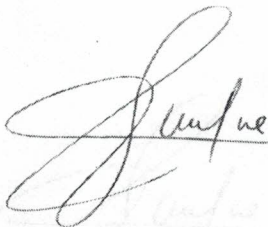
A Empresa GUIA TIPOALFA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.979.697/0001-48, sediada na AV. COUTO MAGALHÃES, 220, CENTRO, NOVA XAVANTINA, MT, CEP 78690-000, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(assinular com "x" a ressalva acima) Nova Xavantina - MT, 27 de outubro de 2023

HENRIQUE REIS
SILVA:28023622
838

Assinado digitalmente por HENRIQUE REIS
SILVA:28023622838
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010854532, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=HENRIQUE REIS SILVA:28023622838
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.27 09:55:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



Henrique Reis Silva

CPF: 280.236.228-38

RG: 35.155.026-4 SSP-SP

GUIA TIPOALFA LTDA
10.979.697/0001-48

GUIA TIPOALFA LTDA
10.979.697/0001-48



Consulta C... Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

GUIA TIPOALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.979.697/0001-48, por intermédio de seu representante legal, Sr. HENRIQUE REIS SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 35.155.026-4, Órgão expedidor SSP-SP e do C.P.F nº 280.236.228-38, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Nova Xavantina - MT, 27 de outubro de 2023

**HENRIQUE REIS
SILVA:28023622
838**

Assinado digitalmente por HENRIQUE REIS
SILVA:28023622838
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010854532, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=HENRIQUE REIS SILVA:28023622838
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.27 09:58:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Henrique Reis Silva
CPF: 280.236.228-38
RG: 35.155.026-4 SSP-SP

**GUIA TIPOALFA LTDA
10.979.697/0001-48**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#)

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#)

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#)

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014; Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

542



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/11/2023 15:44:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUIA TIPOALFA LTDA**
CNPJ: **10.979.697/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

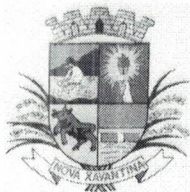
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 026/2023

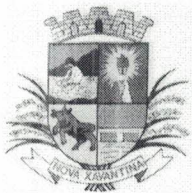
1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica e comunicação visual, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, a dispensa será dividida por lotes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vale frisar que as medidas mencionadas são aproximadas, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, diferenças que possam surgir.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QT D.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Adesivos material transparente com letras e personalização na cor preta, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura. Cada adesivo com o Nome do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Vereador, juntamente com a descrição do Partido e embaixo a especificação da Cargo: Elias Bueno de Souza Vereador – PL Presidente; Sebastião Nunes de	00010680/1	Não se aplica	UN	07		
2		00010815/1	Link Digital	UN	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	<p>Oliveira Vereador - PSD Vice-Presidente; Jubio Carlos Montel de Moraes Vereador – PODEMOS 1º Secretário; Paulo Cesar Trindade Vereador – PSD 2º Secretário; A especificação do adesivo deste vereador, somente com seu nome na parte superior e na parte inferior a descrição: <u>Vereador e Partido:</u> Anilton Silva de Moura Vereador – DEM. Ivan Martins da Silva vereador-PODEMOS. Carlos Antonio Cunha Resende-vereador-PODEMOS. Incluso a arte e instalação.</p>						
2	<p>Criação em arte digital com impressão em lona, para a galeria do Poder Legislativo com dimensões de 72 cm de altura x 92 cm largura, com 11 (onze) fotos, sendo dos 9 (nove) vereadores a foto profissional interna com medida de 15</p>	00010815/1	Lona Digital	UN	01		



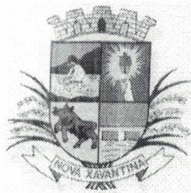
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

<p>cm de altura x 13 cm de largura, contendo o nome dos vereadores abaixo da foto, e abaixo do nome a descrição</p> <p>Vereador: Adriano Laurindo da Silva Vereador; Anilton Silva de Moura Vereador; Carlos Antônio Cunha Resende Vereador; Ednaldo Fragas da Silva Vereador; Edemundo Aparecido Gonçalves Reses Vereador; Jose Altamiro da Silva Vereador; Paulo Cesar Trindade Vereador; Sebastião Nunes de Oliveira Vereador; Willian Mariano Batista Vereador. Ivan Martins da Silva vereador. Eduardo Ribeiro da Silva- vereador (In memoria) 1 (uma) foto profissional, com medida 23 cm de altura x 14 cm de largura, posicionada do lado direito da arte, do atual Presidente da casa Legislativa com a descrição do nome Elias Bueno de Souza, ocupação Presidente e descrição: Biênio 2023/2024. 1 (uma) foto profissional, com medida 23 cm</p>	00010815/1	Não se aplica	UN	01	
---	------------	---------------	----	----	--



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	<p>de altura x 14 cm de largura, posicionada no lado esquerdo, com a descrição do nome Jubio Carlos Montel de Moraes, ocupação de Souza, Presidente PL. A descrição: ver Biênio 2021/2022. A arte deve conter o brasão do Estado de Mato Grosso no lado esquerdo, o brasão do Brasil centralizado em e o brasão do Município de Nova Xavantina no lado direito, todos enfileirados e na em ordem mencionada. Logo embaixo a logo da Câmara Municipal, embaixo a descrição: ver 10ª Legislatura com o ano de 2021 do lado esquerdo e o ano de 2024 do lado direito da descrição da Legislatura. Incluso a arte e Instalação.</p>					
3	<p>Criação em arte digital com impressão em lona, para a galeria do Poder Legislativo com dimensões de 65,5 cm de altura x 94,5 cm largura, com 11 (onze) fotos, sendo da mesa diretora centralizado no arte, com destaque para o presidente que ficara</p>	00010815/1	Não se aplica	UN	01	



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

no centro da arte com a foto na dimensão de 18,2cm de altura x 16,2cm largura, escrito abaixo da foto Elias Bueno de Souza, presidente-PL. Ao lado direito do presidente ficará a foto medindo 12,1 cm de altura x10,7cm de largura escrito abaixo da foto Sebastião Nunes de Oliveira vice presidente-DEM. Ao lado esquerdo ficará a foto medindo 12,1cm de altura x10,7cm de largura escrito abaixo Jubio Carlos Montel de Moraes- 1º secretario, vereador –PODEMOS. Ao redor da mesa diretora ficará distribuído 10 (dez) vereadores com foto profissional interna com medida de 10,5 cm de altura x 09 cm de largura, contendo o nome dos vereadores abaixo da foto, e abaixo do nome a descrição Vereador e partido: Adriano Laurindo da Silva-PSB Vereador; Anilton Silva de Moura Vereador-DEM; Carlos Antônio Cunha Resende Vereador-PODEMOS,

001840071

Não se aplica

UN

01



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

	<p>Ednaldo Fragas da Silva Vereador-PSD, Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses Vereador-DEM, Jose Altamiro da Silva Vereador-PSDB, Paulo Cesar Trindade Vereador-PSD, Willian Mariano Batista Vereador-PSB Ivan Martins da Silva vereador-PODEMOS, Eduardo Ribeiro da Silva- vereador (In memoria). A arte deve conter o brasão do Estado de Mato Grosso , o brasão do Brasil e o brasão do Município de Nova Xavantina no lado esquerdo na parte superior da arte. Na parte superior direita devera constar o Brasão do município com os dizeres Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, e a imagem de um barco. Devera ainda consta os dizeres Poder Legislativo, Legislatura 20210/2024, gestão 2023/2024 Incluso a arte e Instalação.</p>						
4	<p>Adesivo perfurado para janela de vidro, com</p>	00018400/1	Não se aplica	UN	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

dimensão 2,00 m de largura x 1,60 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação.							
						TOTAL GLOBAL	R\$

LOTE II

1	PAPEL BRANCO Formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 150g/m ² , embalado em papel kraft, contendo 10 resmas em cada caixa.	A4 - A4, 3/268	292883-	Não se aplica	CAIXA	02			
								TOTAL GLOBAL	R\$

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos adesivos é necessária para serem fixados nas placas de aço inox expostas nas mesas do plenário, com a finalidade de identificar os vereadores que compõem a nova Mesa Diretora desta Câmara Municipal do Biênio 2023/2024. A arte digital e a impressão em lona digital serão destinadas para a confecção do quadro para a galeria do Poder Legislativo do ano de 2021/2024 da Câmara Municipal. O adesivo perfurado com a imagem dos pontos turísticos da cidade será fixado na janela da sala da Presidência, para a personalização do ambiente.

3. PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual (quando se tratar de aquisição de



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

bens/materiais) e/ou municipal (quando se tratar de prestação de serviços), comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, declaração que não emprega menor de idade e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Abaixo, segue as propostas recebidas para o:

LOTE I

I- **GUIA TIPOALFA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.979.697/0001-48, no valor total de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

II – **GABRIEL BIGUELINI DE MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.073.747/0001-80, no valor total de R\$ 1.415,00 (mil quatrocentos e quinze reais).

III – **MULTICOR GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.931.018/0001-11, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

LOTE II

I- **GUIA TIPOALFA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.979.697/0001-48, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

II – **GABRIEL BIGUELINI DE MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.073.747/0001-80, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

III – **MULTICOR GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.931.018/0001-11, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

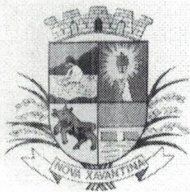
4. DO PREÇO

O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes. Após consulta com no mínimo três fornecedores, com base no que diz o Art. 23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021. Quando da utilização do critério de pesquisa com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, a estimativa do valor da contratação foi realizada mediante a média aritmética dos três preços obtidos. Justificamos a escolha dos fornecedores consultados tendo em vista que foram as empresas do ramo de atividade encontradas em nossa lista telefônica e nos sites de pesquisa da região que atendiam o objeto proposto.

Para o Lote I: O valor médio da contratação será de R\$ 1.388,33 (hum mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) e para o Lote II: O valor médio da contratação será de R\$ 4.066,66 (quatro mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo mencionado para os devidos lotes. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Informamos que para atender o objeto do presente processo para os dois lotes justifica-se a escolha do **GUIA TIPOALFA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

10.979.697/0001-48, porque é do ramo demandado, foi à proposta que apresentou o menor valor sendo de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o Lote I e de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o Lote II, apresentou toda a documentação solicitada, não está na relação das empresas inidôneas o que caracteriza a proposta mais vantajosa a Administração Pública local.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica e comunicação visual, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, a dispensa será dada por lotes nos termos da tabela abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Vale frisar que as medidas mencionadas são aproximadas, não podendo ser exigidas ou considerado como fator para pagamento/rebate de qualquer natureza as diferenças que possam surgir.

Evillyn Daiane Silva
Agente de Compras

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	COD. DO PRODUTO	MARCA/MOD. ELO	UNIDADE DE MEDIDA	QT. D.	PREÇO UNITARIO	COD. DE ITEM
07	Adesivos material transparente com letras e personalização na cor preta, dimensões da arte altura 7,3 cm x 19,2 cm de largura. Cada adesivo com o nome do Parlamentar na parte superior e na parte inferior a descrição: Vereador, juntamente com a descrição do Partido e embaixo a especificação da Cargo: Elias Buene de Souza Vereador - PL. Presidente; Sebastião Nunes de	00003680/1	Não se aplica	UN	07		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94


DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2023
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 073/2023/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PARA: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicitamos Ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o Lote I e de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o Lote II para a Contratação Direta de Nº 026/2023 que se refere à Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica e comunicação visual, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, a dispensa será dividida por lotes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nova Xavantina - MT, 06 de Novembro de 2023.


Evillyn Daiane Silva
Agente de compras

Exma. Sr^a.

Gislene Gomes Guimarães

Contadora

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Controle do fracionamento da despesa - Vigência em 2023
Limite de R\$ 57.208,30 por subclasse

Subclasse - CNAE	Descrição	Formalização	Valor em R\$
1412-6/02	Camisas, blusas e blusões, confecção sob medida de	Processo Adm 015/2023	5.980,00
Total da subclasse			5.980,00
1813-0/99	Impressão de Material para outros usos	Processo Adm 018/2023	230,00
1813-0/99	Impressão de Material para outros usos	Processo Adm 026/2023	4.750,00
Total da subclasse			4.980,00
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Nota de empenho 08/2023	30.000,00
Total da subclasse			30.000
4520-0/05	Lava jato, lava rápido de veículo automotor; serviços de	Processo Adm 007/2023 (Contrato 005/2023)	1.200,00
Total da subclasse			1.200,00
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Processo Adm 10/2023	336,00
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Processo Adm 18/2023	2.250,00
Total da subclasse			2.586,00
4647-8/01	Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Processo Adm 021/2023	3.771,89
Total da subclasse			3.771,89
4711-3/02	Supermercado	Processo Adm 005/2023	5.149,30
4711-3/02	Supermercado	Processo Adm 018/2023	540,00
4711-3/02	Supermercado	Processo Adm 018/2023	1.025,68
4711-3/02	Supermercado	Processo Adm 019/2023	14.566,23
Total da subclasse			21.281,21
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda;	Processo Adm 023/2023	5.312,83
Total da subclasse			5.312,83
4751-2/01	Suprimentos para informática; comércio varejista	Processo Adm 009/2023	2.040,00
4751-2/01	Suprimentos para informática; comércio varejista	Processo Adm 014/2023	45.482,86
4751-2/01	Suprimentos para informática; comércio varejista	Processo Adm 025/2023	180,00
4751-2/01	Suprimentos para informática; comércio varejista	Processo Adm 024/2023	2.910,00

4751-2/01	Suprimentos para informática; comércio varejista	Processo Adm 024/2023	971,21
4751-2/01	Suprimentos para informática; comércio varejista	Processo Adm 030/2023	2.858,18
Total da subclasse			54.442,25
4751-2/02	Recarga de cartuchos para impressoras; comércio varejista.	Processo Adm 008/2023 (Contrato 001/2023)	2.000,00
Total da subclasse			2.000,00
47.53-9-00	Televisões; comércio varejista.	Processo Adm 016/2023	3.826,00
Total da subclasse			3.826,00
47.59-8-99	Geladeira e Armário; comércio varejista.	Processo Adm 020/2023	3.764,80
Total da subclasse			3.764,80
4759-8/99	Artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e similares); comércio varejista de	Processo Adm 006/2023	1.315,00
Total da subclasse			1.315,00
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria.	Processo Adm 018/2023	300,00
Total da subclasse			300,00
4784-9/00	Gás liquefeito de petróleo para uso doméstico; comércio varejista	Processo Adm 017/2023	260,00
Total da subclasse			260,00
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.	Processo Adm 018/2023	4.645,00
Total da subclasse			4.645,00
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	Nota de empenho 10/2023	600,00
Total da subclasse			600,00
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	Processo Adm 02/2023	1.500,00
Total da subclasse			1.500,00
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Nota de empenho 9/2023	4.000,00
Total da subclasse			4.000,00
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Contrato 003/2021	17.520,00
Total da subclasse			17.520,00
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 001/2022	31.337,28
6202-3-/00	Desenvolvimento e licenciamento de	Contrato 002/2021	960,00

	programas de computador customizáveis	01/2023	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Termo aditivo ao Contrato 001/2022	15.668,64
Total da subclasse			47.965,62
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Processo Adm 01/2023	200,00
Total da subclasse			200,00
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Nota de empenho 11/2023	1.700,00
Total da subclasse			1.700,00
6423-9/00	Caixas econômicas	Nota de empenho 12/2023	700,00
Total da subclasse			700,00
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.	Processo Adm 018/2023	4.060,00
Total da subclasse			4.060,00
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Contrato 002/2021	45.472,24
Total da subclasse			45.472,24
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Processo Adm 022/2023	7.200,00
Total da subclasse			7.200,00
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais	Processo Adm 033/2023	11.690,00
Total da subclasse			11.690,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 001/2019	2.836,32
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 002/2021	840,00
Total da subclasse			3.672,32
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo	Processo Adm 013/2023 (Contrato 004/2023)	6.000,00
Total da subclasse			6.000,00
9511-8/00	Assistência técnica em equipamentos de informática; serviços de	Processo Adm 003/2023 (Contrato 003/2023)	4.500,00
Total da subclasse			4.500,00
9521-5/00	Ar condicionado doméstico; conserto, manutenção, reparação de	Processo Adm 004/2023	16.830,00
9521-5/00	Aparelhos de som e vídeo;	Processo Adm	1.844,40

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

	manutenção de, reparação de, conserto de	011/2023	
9521-5/00	Aparelhos de refrigeração domésticos; manutenção de, reparação de, conserto de	Processo Adm 012/2023	135,00
9521-5/00	Aparelhos de refrigeração domésticos; manutenção de, reparação de, conserto de	Processo Adm 028/2023	405,00
Total da subclasse			19.214,40
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificados anteriormente	Processo Adm 018/2023	2.030,00
Total da subclasse			2.030,00

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o Lote I e de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o Lote II para a Contratação Direta de N° 026/2023 que se refere à Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica e comunicação visual, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, a dispensa será dividida por lotes nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nova Xavantina - MT, 06 de Novembro de 2023.


 Evillya Duarte Silva
 Agente de compras

Exma. Sr.
 Gislene Gomes Guimarães
 Contadora
 Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Parecer nº 031/CONTADORA/23 Nova Xavantina – MT, 06 de Novembro de 2023.

À
Agente de Contratação
Evillyn Daiane Silva

Prezada:

Reportando-nos à solicitação da Agente de Contratação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o objeto específico na dispensa de licitação nº 026/2023, após análise, constatamos que o valor da contratação totaliza R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Certificamos que **HÁ RECURSOS** orçamentários suficientes para contabilização provenientes da intenção de contratação, onde as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EMENTA	
Aquisição de materiais gráficos	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO A SER UTILIZADO
01.122.0102.2003.3.3.90.30	R\$ 4.750,00

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo administrativo nº 026/2023, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação. Alertamos que estamos somente indicando a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados para obtenção do objeto, não assegurando que existe cobertura financeira.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Sendo o que temos para o momento, cordialmente,

MEMORANDO Nº 076/2023/AC



Documento assinado digitalmente

GISLENE GOMES GUIMARAES

Data: 06/11/2023 17:05:51-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>


GISLENE GOMES GUIMARAES

Contadora

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PARA PROCURADORIA LEGISLATIVA

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Contratação Direta nº 026/2023 a qual se refere à Contratação de empresa para prestação de serviços de gráficos e comunicação visual para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, a dispensa será dividida por lotes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nova Xavantina - MT, 06 de Novembro de 2023.


Evilyn Dalane Silva
Agente de compras

Evilyn Dalane Silva
Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro
Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT

718



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2023
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 076/2023/AC

Agente de Contratação
Evillyn Dalane Silva

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

PARA: **PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Contratação Direta nº 026/2023 a qual se refere à Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica e comunicação visual, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, a dispensa será dividida por lotes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMENTA

Aquisição de materiais gráficos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nova Xavantina - MT, 06 de Novembro de 2023.

01.122.0102.2003.3.3.90.30

R\$ 4.750,00

Evillyn Dalane Silva
Agente de compras

Exma. Srº.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

RELATÓRIO

Parecer nº 43/2023/Procuradoria Legislativa

INTERESSADOS: Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

FINALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estabelecido no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, insinua-se a possibilidade de contratação direta de qualquer natureza, desde que observadas as condições e requisitos legais.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

Assim, licitação nada mais é do que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma que se atenda aos princípios administrativos, e principalmente à economia. Contudo, conforme se



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do processo administrativo de compras e contratação de serviços nº 026/2023.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *ipsis literis*: "**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) **XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**" (**grifo nosso**)

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos, que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que *"sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável"*(JUSTEN FILHO. Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

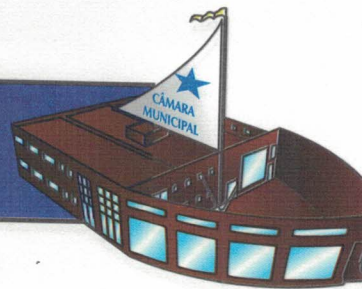
Antes de adentrarmos à análise do caso em testilha, é de suma importância tecermos alguns comentários a respeito da regra e das exceções ao prazo de vigência dos contratos administrativos, bem como das hipóteses e requisitos para sua prorrogação. O prazo de vigência é delimitado pelo período necessário para a execução do objeto, seu recebimento e o respectivo pagamento, para que ambas as partes contratantes possam cumprir suas obrigações finais. No que se refere à regra adotada pelo ordenamento jurídico brasileiro, vejamos as disposições contidas no inciso II do artigo 167 da Constituição Federal, bem como o 57, caput e incisos I, II e IV da lei 8666/93 e 105, 106, 107 e 108 da lei 14.133/2021:

Art. 167. São vedados:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta **Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto** quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e **deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de **até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação é de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. **Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente **ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.**

Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do **caput** do art. 75 desta Lei.

Art. 114. O contrato que prever a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Portanto, salta aos olhos que o prazo de vigência é o período de duração do contrato que não pode ultrapassar o respectivo crédito orçamentário, exceto em casos especiais previstos na Lei (incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e 105, 106,



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

107 e 108 da lei 14.133/2021), ou seja, não se encaixando nas hipóteses passíveis de prorrogação, o contrato deve ser extinto e realizada nova licitação.

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a "criação" de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei 14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, **a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso**, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso**.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - **a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento. **Ademais, verifica-se que o prazo de vigência da 8666/93 no final deste mês de abril de 2023, prorrogando-se as disposições transitórias até final deste ano.**

DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA LEI 8.666/93 E NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21.

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública. Em relação às hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação - artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Em qualquer das situações de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, tanto a lei 8.666/93, quanto a lei 14.133/21, estabelecem os requisitos e procedimentos a serem seguidos. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

Lei 8.666/93

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

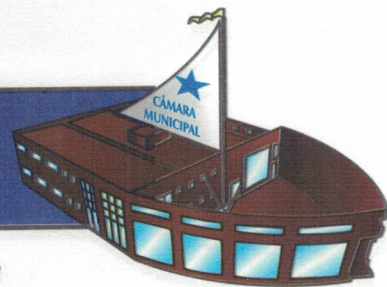
c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; **(que em valores atualizados pelo decreto 9.412/2018 seria o equivalente à R\$ 33.000,00).**

II - **para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; **(que em valores atualizados pelo decreto 9.412/2018 seria o equivalente à R\$ 17.600,00).**

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

II - **razão da escolha** do fornecedor ou executante; *cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

III - **justificativa do preço.**

IV - **documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.**

Lei 14.133/21

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido; **V - comprovação** de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; **VI - razão da escolha do contratado**; **VII - justificativa de preço**; **VIII - autorização** da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

Art. 75. É dispensável a licitação: **I -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**; **II -** para contratação



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

§ 1º - Para fins de **aferação dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: **I** - o **somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora; **II** - o **somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas** na forma da lei.

§ 3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento**, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à **disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Assim, diante das disposições contidas nas leis de licitações, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de **dispensa de licitação** (ou



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) caso aplicada a lei 8666.93, e 100.000,00 (cem mil reais), caso aplicada a lei 14.133/21**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) caso aplicada a lei 8666/93, e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) caso aplicada a lei 14.133, no caso de outros serviços e compras.**

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, **ou** 26, caput, parágrafo único e incisos da lei 8.666/93, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COMPRAS E SERVIÇO E CONTRATOS ANALISADOS

No que se refere aos processos administrativos de compras e serviços aqui analisados, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições e procedimentos de dispensa previstos ou na Lei 8.666/93, ou na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.

Portanto, é ululante o fato de que a escolha do ordenador de despesas foi pela aplicação da Lei 14.133/21 no processo administrativo de compras e de contratação de serviços de número 026/2023, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: I - formalização de demanda; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente; e IX - Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 8.666/93 e da lei 14.133/21, e em sendo escolhido o procedimento previsto na lei 14.133/21, no corpo do processo administrativo de compras e serviços de número 026/2023 constam:

I - Documentos de formalização da demanda;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;

III – o objeto, a justificativa e algumas propostas de empresas distintas, e documentos que demonstram que a escolhida é a mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que foi a única que apresentou a menor proposta completa e que continha todos os itens no orçamento, bem como que a mesma observa o preço de mercado;

IV – as certidões de regularidade da empresa cuja proposta foi escolhida, cujos valores estão dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21);

Assim, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, **RECOMENDA** que:

I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis que se está contratando por dispensa;

II – Se atente aos limites de dispensa de licitação, e/ou a eventual fracionamento de contratação de compras e serviços, hipóteses em que, inobservadas, configurar-se-á crime de contratação direta ilegal, nos termos do artigo 337-E do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização nas demais esferas.

OAB/MT nº 31.585/A



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

III – Seja editado decreto ou resolução para efeitos no âmbito deste Poder, após a contratação e compra dos materiais, que defina os critérios de itens de luxo, e demais pontos exigidos para plena utilização da lei 14.133/2021;

IV – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;

No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, observada a razoabilidade, proporcionalidade, urgência e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.**

É o parecer, s.m.j.

Nova Xavantina-MT, 08 de novembro de 2023.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO

MEMORANDO 079/2023/AC

DA: **Agente de Contratação**

PARA: **PRESIDÊNCIA**

Encaminho para o Exmo. Presidente Elias Bueno de Souza o Processo Administrativo Nº 026/2023 que se refere à Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica e comunicação visual, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, a dispensa será dividida por lotes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado à autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 08 de Novembro de 2023.

Evillyn Daiane Silva
Agente de Compras

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 08 de Novembro de 2023.

Exmo. Srº.

Elias Bueno de Souza

Presidente

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Elias Bueno de Souza
Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº
RESULTADO DE LICITAÇÃO – 026/2023

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica e comunicação visual, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, a dispensa será dividida por lotes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, vale frisar que as medidas mencionadas são aproximadas, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, diferenças que possam surgir.

Empresa vencedora:

Lote I

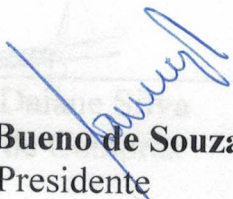
GUIA TIPOALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.979.697/0001-48, no valor total de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Lote II

GUIA TIPOALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.979.697/0001-48, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 08 de Novembro de 2023.


Elias Bueno de Souza
Presidente



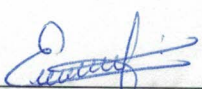
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 026/2023
LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 026/2023 – LEI Nº
14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 026/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica e comunicação visual, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, a dispensa será dividida por lotes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, vale frisar que as medidas mencionadas são aproximadas, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, diferenças que possam surgir. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: Lote I GUIA TIPOALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.979.697/0001-48, no valor total de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) Lote II GUIA TIPOALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.979.697/0001-48, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 08 de Novembro de 2023.

Exmo. Sr.
Elias Bueno de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Nova Xavantina


Evillyn Daiane Silva
Agente de Compras